

PROJETO DE LEI Nº 153-02/2022

Autoriza prorrogação de prazo para início de atividades previsto no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado com a empresa DOAÇO INDÚSTRIA E COMERCIO DE DOBRAS E PERFIS LTDA. e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2022 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais doze meses o prazo previsto no §2º do artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.791-01/2021, relativo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso da área localizada no Distrito Industrial na RSC-453, Lote 158, Quadra 05, Setor 07, firmado entre o Município e a empresa DOAÇO INDÚSTRIA E COMERCIO DE DOBRAS E PERFIS LTDA.

Art. 2º A prorrogação dar-se-á mediante termo aditivo ao contrato firmado em 11 de maio de 2021.

Parágrafo Único Para efeitos de início da contagem da prorrogação do prazo referido no *caput* será considerado a data de assinatura do contrato.

Art. 3º Os termos gerais do contrato permanecerão inalterados, exceto com relação à cláusula que estabelece o prazo fixado originalmente para início das atividades.

Art. 4º O prazo de operação por no mínimo dez anos terá a contagem iniciada a partir da data de início das atividades produtivas da empresa na área concedida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de outubro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOISIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 153-02/2022

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos o projeto de lei acima identificado, o qual tem como objetivo estabelecer novo prazo para início das atividades da empresa DOAÇO INDÚSTRIA E COMERCIO DE DOBRAS E PERFIS LTDA, junto ao Distrito Industrial na RS-453, em lote concedido pelo Município de Cruzeiro do Sul através da Lei nº 1.791-01/2021 e Contrato firmado em 11 de maio de 2021.

A empresa não conseguiu se adequar no prazo inicialmente estabelecido, protocolando assim, pedido para prorrogação de prazo para início das obras de construção.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
DEMETRIOS KAROL LORENZINI
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS